

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202100006080685

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 597/2022

1. Histórico

O **Colégio Objetivo** mantido pelo Centro Educacional Sistema Ltda., inscrito sob CNPJ N. 02.588.449/0001-48, localizado na Rua Saia Velha, Quadra 2, Chácara 25, Chácara Ypiranga, Valparaíso de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e autorização para oferta do ensino fundamental e do ensino médio.

2. Análise

O **Colégio Objetivo** ocupa uma área de 3.797,40 m² em dois pavimentos onde atende a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Suas instalações são cercadas por muros e grades, a pintura encontra-se em bom estado de conservação e os ambientes são limpos e arejados.

O imóvel é locado e seu contrato tem vigência até 04/03/2036.

A educação infantil está amparada pela Resolução do Conselho Municipal de Valparaíso de Goiás - CME N. 009/22 de 25/10/2022.

Possui 22(Vinte e duas) salas de aula (8 - oito com lavabos), recepção, salas de direção, secretaria, coordenação, professores, centro de processamento de dados (CPD), biblioteca, psicologia, arquivo, almoxarifado, música, balé, artes, laboratórios de Informática e de Ciências, auditório, 4(quatro) banheiros para alunos (acessíveis), refeitório, cozinha, despensa, área de serviço, área coberta, estacionamento, quadra coberta, dois parques infantis e pátio externo.

A biblioteca possui um acervo bibliográfico de 500(Quinhentos) exemplares.

Das 8(oito) turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

O corpo docente é composto por 26(vinte e seis) professores e todos atuam dentro da área de formação.

Foram anexados ao processo o Alvará da Vigilância Sanitária de 2022, o Alvará de Funcionamento vigente até 31/12/2022 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 31/05/2023.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registra-se que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e

pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, voto por:

- **Credenciar o Colégio Objetivo**, localizado na Rua Saia Velha, Quadra 2, Chácara 25, Chácara Ypiranga, Valparaíso de Goiás/GO, mantido pelo Centro Educacional Sistema Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 02.588.449/0001-48, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Autorizar** a oferta do ensino fundamental e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Aumentar, significativamente**, o quantitativo de exemplares do acervo bibliográfico conforme Art. 2º, Lei da Biblioteca Escolar N. 12.244/2010:

“Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura

Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.”

- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado no Art. 7º da Resolução CEE/CP N. 08/2018, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e no art. 1º da Resolução CEE/CP N. 07/2021, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular para Goiás, etapa Ensino Médio, elaborado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - Etapa Ensino Médio, instituída por meio da Resolução CNE/CP n. 04/2018.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 13/01/2023, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/01/2023, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036274284** e o código CRC **05178561**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006080685



SEI 000036274284